



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 996073376
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1143 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal nº 1143/2025)
Período: De 25/09/2025 a 25/10/2025
Local: Mural da Prefeitura.

Laudir Arnildo Lobler
Chefe de Gabinete

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 19.320,00 (dezenove mil, trezentos e vinte reais).

Jorge Alberto Pereira Saidelles, Prefeito de Dilermando de Aguiar, estado do Rio Grande do Sul, faço saber em conformidade ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte: LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Dilermando de Aguiar autorizado a abrir Crédito Adicional do Tipo Especial, no Exercício de 2025 conforme abaixo especificado:

03.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Secretaria Administração e Fazenda

03.04.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Segurança Pública

03.04.06.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Segurança Pública

03.04.06.183.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Informação e Inteligência

03.04.06.183.0024.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Cidade do Futuro

03.04.06.183.0024.2.010-0.0.00.00.00.00.00 – Manutenção das atividades da unidade governamental

03.04.06.183.0024.2.010-3.0.00.00.00.00.00 – Despesas correntes

03.04.06.183.0024.2.010-3.3.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

03.04.06.183.0024.2.010-3.3.50.00.00.00.00 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

03.04.06.183.0024.2.010-3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções sociaisR\$ 19.320,00

Recursos Livres - 2.500

Art. 2º Servirão de recursos para atender as despesas fixadas no art. 1º, o superavit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 19.320,00.

Art. 3º A presente Lei não onera o percentual estabelecido pela Lei Orçamentária de nº 1.080 de 14 de novembro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



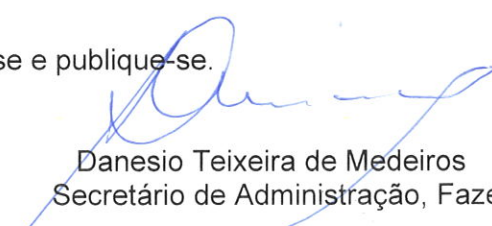
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

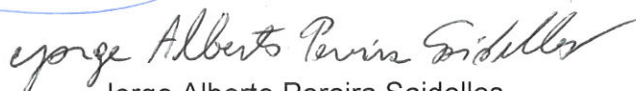
Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 996073376
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Gabinete do Prefeito, Dilermando de Aguiar, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Atesto


Danesio Teixeira de Medeiros
Secretário de Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento


Jorge Alberto Pereira Saidelles
Prefeito (Gestão 2025-2028)